

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.862, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 3.011/2022 do Vereador Ednaldo Souza Silva "PROFESSOR NALDO")

"Acrescenta redação do inciso V no artigo 10 da Lei 2.143/2000."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V no artigo 10 da Lei 2.143/2000, que Institui o Programa de Prevenção e Assistência Integral às Pessoas Portadoras do Traço Falciforme e com Anemia Falciforme no Município de Carapicuíba e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"V - Semana Municipal de Prevenção e Assistência Integral às Pessoas Portadoras do Traço Falciforme ou Anemia Falciforme, a ser comemorada na semana do dia 25 de Abril de cada ano".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 2 de Setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assu ntos Jurídicos